

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.881.804/0001-08, Inscrição Estadual nº 9078564021, Inscrição Municipal nº 630011674, com sede na Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85812-260, telefone: (45) 3306-0012/3306-0072, endereço eletrônico: magnusmed01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Guilber Gonçalves Dias**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.519.328-9 e CPF/MF 066.499.489-00, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

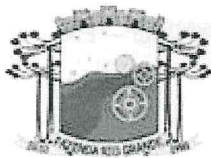
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 37.107,84 (trinta e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

GUILBER
R
GONCALVES
DIAS:06
649948
900

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900
Dados:
2021.09.01
16:13:47
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

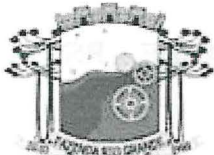
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

GUILBER
GONCA
LVES
DIAS:06
6499489
00

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948
900
Dados:
2021.09.01
16:13:28 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

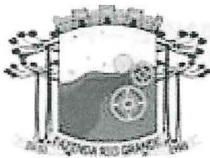
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

GUILBER
GONCAL
VES

DIAS:066
4994890
0

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948
900

Dados:
2021.09.01
16:13:15
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

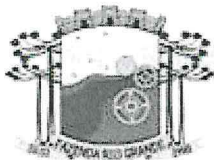
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

GUILBER
GONCA
LVES
DIAS:06
649948
900

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:0664994
8900

Dados:
2021.09.01
16:13:02
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

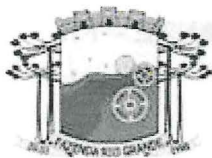
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**GUILBER
GONCALVES
DIAS:06
6499489
00**

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900
Dados:
2021.09.01
16:12:48
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

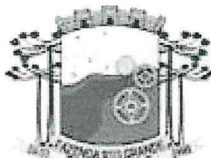
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

GUILBER
GONCA
LVES
DIAS:06
6499489
00

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900
Dados:
2021.09.01
16:12:33
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

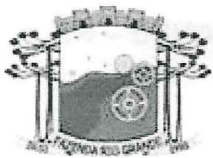
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

GUILBER
GONCAL
VES
DIAS:066
49948900

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:0664994
8900

Dados:
2021.09.01
16:11:59
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

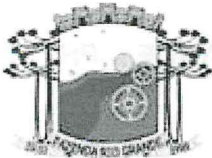
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

**GUILBER
GONCA
LVES
DIAS:06
6499489
00**

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900

Dados:
2021.09.01
16:11:44
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de

GUILBER
GONCAL
VES

DIAS:066
4994890
0

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948
900

Dados:
2021.09.01
16:11:26 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

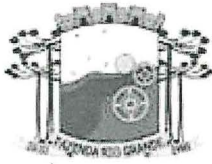
GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por
GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2021.09.01 16:11:03 -03'00'

Guilber Gonçalves Dias

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Guilber Gonçalves Dias**, representante legal da empresa/organização **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por
GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2021.09.01 16:10:36 -03'00'

Guilber Gonçalves Dias
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

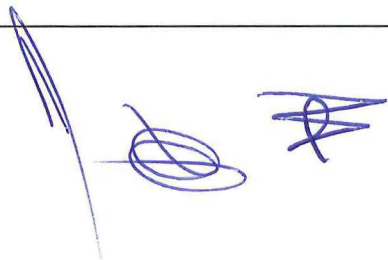
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 16125 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED									
19	05-01-1336	Bandagem Triangular médio (1,42m x 1,00m x 1,00m) - bandagem em formato triangular confeccionada em tecido de algodão cru de boa qualidade, atóxico, hipoalergênico, macio, maleável e resistente. Apresentando corte retilíneo em toda sua extremidade não proporcionando a liberação de fios ou fiapos durante seu manuseio. Embalagem de acondicionamento a critério do fabricante. BR0289458	MARIMAR	UNI	4.300,000	0,0000	6,8600	29.498,00	Venceu
38	05-01-1355	Dreno para tórax nº 28, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438471	CPL	UNI	50,000	0,0000	5,9000	295,00	Venceu
71	05-01-1388	Mascara Com Reservatório para Oxigênio Pediátrico – Siliconizada com bojo, anatômico, com clip em alumínio para melhor adaptação no nariz, com orifícios laterais e membrana. Tubo em PVC com aproximadamente 1 metro e com reservatório para oxigênio, soldado eletronicamente, embalagem individual, constando externamente dados do fabricante, registro no MS ou sua isenção. BR0454575	GOODCOME	UNI	351,000	0,0000	20,8400	7.314,84	Venceu
Total do Fornecedor ----->					4.701,000			37.107,84	

GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por GUILBER
GONCALVES DIAS:06649948900
Dados: 2021.09.01 16:14:21 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 67/2021;
Protocolo: 24082/2021;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04591352916;

CNPJ: 37.525.798/0001-03;
Inscrição Estadual nº: Isenta;
Endereço: Rua Francisco Mota Machado, nº 1271, bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Denielly Ferreira Montuan;
CPF nº: 045.813.529-16;
Valor Total: R\$ 94.575,30 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Detentor: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI;

CNPJ: 28.367.239/0001-13;
Inscrição Estadual nº: 90.797.185-61;
Endereço: Rua Padre Alberto Müller, nº 590, barracão 9, bairro Cidade Jardim, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Guinmar Vieira Gosch;
CPF nº: 354.172.329-53;
Valor Total: R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;

CNPJ: 04.094.110/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 907801;
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque, cidade de Araucária, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 921.925.809-91;
Valor Total: R\$ 406.363,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e sessenta e três reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA;

CNPJ: 22.077.561/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 908.60323-23;
Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, bairro Jardim Silvano, cidade de Cambé, Estado do Paraná;
Administrador: Jose Aparecido Pereira Rollm;
CPF nº: 030.035.969-18;
Valor Total: R\$ 9.564,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI;

CNPJ: 05.912.018/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 90296903-99;
Inscrição Municipal nº: 35216;
Endereço: Rua Brésida, nº 184, Bairro Mauá - Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2, cidade de Colombo, Estado do Paraná;
Administrador: Cirilo Dilem da Silva;
CPF nº: 097.888.817-00;
Valor Total: R\$ 90.792,00 (noventa mil e setecentos e noventa e dois reais).

Detentor: ITAVOL COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 10.976.220/0001-09;
Inscrição Estadual nº: 90.487.835-94;
Endereço: Rua Angélica Gapski, nº 90, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Eder Tavares de Oliveira;
CPF nº: 430.840.449-53;
Valor Total: R\$ 93.990,00 (noventa e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

Detentor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;

CNPJ: 72.131.402/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 90.722.168-70;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1105, Reiro - cidade de Mandrituba, Estado do Paraná;
Administrador: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 629.740.509-30;
Valor Total: R\$ 155.784,10 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Detentor: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;

CNPJ: 26.640.161/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 907337896-96;
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Lj L 09 - Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Sandra Dias Pimentel Paino Paim;
CPF nº: 254.432.178-44;
Valor Total: R\$ 59.954,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 68/2021;
Protocolo: 49201/2020;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;

CNPJ: 05.247.406/0001-97;
Inscrição Estadual nº: 90586189-15;
Inscrição Municipal nº: 735825;
Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 235.649,60 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI;

CNPJ: 20.227.117/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90663574-70;
Inscrição Municipal nº: 54151;
Endereço: Rodovia BR 153 S/N km 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Itaí, Estado do Paraná;
Administrador: José Esequiel Faria;
CPF nº: 897.664.239-20;
Valor Total: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 12.014.370/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90521263-01;
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro: Cristo Rei, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
Administrador: Milena Dambrós;
CPF nº: 087.347.569-06;
Valor Total: R\$ 15.116,80 (quinze mil cento e dezessete reais e oitenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax 041 327-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.804/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 9078564021;
Inscrição Municipal nº: 630011674;
Endereço: Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Guilber Gonçalves Dias;
CPF nº: 066.499.489-00;
Valor Total: R\$ 37.107,84 (trinta e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Detentor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 01.470.743/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 253.369.010;
Inscrição Municipal nº: 57752;
Endereço: Rua Colibri, nº 425 - Bloco 02, Bairro: Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Otto Weise;
CPF nº: 047.837.289-25;
Valor Total: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Detentor: SEBEM PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 33.154.286/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 280.026.255;
Endereço: Rua Treze de Junho, nº 505, Bairro: Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Vanessa de Oliveira Sebeld;
CPF nº: 052.944.469-01;
Valor Total: R\$ 35.823,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.635.445/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 90812271-25;
Endereço: Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaipora, Estado do Paraná;
Administrador: Bruno Taiman Paes da Silva;
CPF nº: 077.418.739-54;
Valor Total: R\$ 96.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.596.988/0001-80;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 907652900;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Araçongas, Estado do Paraná;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;
CPF nº: 055.145.079-25;
Valor Total: R\$ 101.747,80 (cento e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.316.524/0001-14;
Inscrição Estadual nº: 170/0009-114;
Inscrição Municipal nº: 11833;
Endereço: Rua Gomerio Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgati;
CPF nº: 019.812.090-77;
Valor Total: R\$ 3.496,80 (três mil quatrocentos e noventa e seis e oitenta centavos).

Detentor: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME;
CNPJ: 18.258.209/0001-15;
Inscrição Estadual nº: 257054367;
Endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Bairro: Passa Vinte, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Josie Marina dos Santos;
CPF nº: 036.997.159-06;
Valor Total: R\$ 15.845,34 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ: 18.255.796/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 9063255863;
Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Palmeiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Magalhães;
CPF nº: 003.893.129-08;
Valor Total: R\$ 16.733,90 (dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Detentor: HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.866.426/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 096/3713949;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.651.570-00;
Valor Total: R\$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais).

Detentor: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 37.218.409/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 90850366-00;
Endereço: Avenida República Argentina, nº 2403, conjunto 72, 7º andar, Bairro: Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Luciano da Silva Vasconcelos;
CPF nº: 029.804.079-41;
Valor Total: R\$ 29.206,50 (vinte e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: SNOB CORRELATES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;
CNPJ: 34.686.134/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 260212318;
Endereço: Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Régis Luan Cardoso de Souza;
CPF nº: 018.117.790-00;
Valor Total: R\$ 45.644,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500